

Termo de Referência 10/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2023	926235-CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS	ABRAAO DOS MATOS AZEVEDO	29/05/2023 17:43 (v 4.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
III - locação;		363/20

1. Objeto

1. Registro de preços para contratação de serviços continuados de locação de veículos, incluindo seguro total, manutenção e licenciamentos, estando devidamente habilitados para transporte de autoridades, pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, com o objetivo de assegurar a execução e eficiência das atividades fins e meios do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas (COREN-AM).

Item	Descrição	Grupo	Tipo	Motorista Incluso	Unidade de Medida	Quantidade por Unidade de Medida	Quantidade Mínima de Contratação
1	Locação de Veículo com quilometragem livre, seguro total, manutenção e licenciamentos.	Institucional	I	Não	Veículo	01	01
2	Locação de Veículo com quilometragem livre, seguro total, manutenção e licenciamentos.	Institucional	II	Não	Veículo	01	01
3	Locação de Veículo com quilometragem livre, seguro total, manutenção e licenciamentos.	Comum	I	Não	Veículo	05	02
4	Locação de Veículo com quilometragem livre, seguro total, manutenção e licenciamentos.	Comum	II	Não	Veículo	01	01
5	Locação de Veículo com quilometragem livre, seguro total, manutenção e licenciamentos.	Comum	III	Sim	Diária	36	36
6	Hora Extra do item 5.	-	-	-	Hora	36	36
7	Pernoite do Item 5.	-	-	-	Diária	18	18

2.

Veículo Institucional Tipo I:

2.1.

Sedan/Sedã, 4 (quatro) portas laterais, capacidade para 5 (cinco) passageiros (incluindo o motorista), direção elétrica, cambio automático, com ar condicionado e sistema de som (rádio AM/FM/USB/Bluetooth/Ipod; 4 Alto-Falantes), air bag (frontal duplo), acabamento do volante em couro, acabamento interno com partes revestidas de couro e material sintético, bancos com revestimento em couro, encosto de cabeça traseiro, bancos traseiros com descansa braços central e porta copos, câmera de ré, sensor de estacionamento traseiro, controle eletrônico de estabilidade, protetores de cárter e de tanque de combustível, conjunto estepe (roda e pneu) com mesmo aro e medida dos demais, kit estepe (macaco + chave de roda + triângulo), trava automática de portas, vidros elétricos, alarme, insulfilm permitido pela legislação, todos os acessórios obrigatórios, autonomia mínima para combustível tipo gasolina de 509km, dimensão mínima de largura 1780 mm e altura 1455mm. conforme site Carrosnaweb **Modelo de Referência:** Toyota Corolla, Chery Arrizo, Chevrolet Cruze ou similar.

3.

Veículo Institucional Tipo II:

3.1.

SUV, 4 (quatro) portas laterais, capacidade para 5 (cinco) passageiros (incluindo o motorista), direção elétrica, cambio automático, com ar condicionado e sistema de som (rádio AM/FM/USB/Bluetooth/Ipod; 4 Alto-Falantes), air bag (frontal duplo), acabamento do volante em couro, acabamento interno com partes revestidas de couro e material sintético, bancos com revestimento em couro, encosto de cabeça traseiro, bancos traseiros com descansa braços central e porta copos, câmera de ré, sensor de estacionamento traseiro, controle eletrônico de estabilidade, protetores de cárter e de tanque de combustível, conjunto estepe (roda e pneu) com mesmo aro e medida dos demais, kit estepe (macaco + chave de roda + triângulo), trava automática de portas, vidros elétricos, alarme, insulfilm permitido pela legislação, todos os acessórios obrigatórios, autonomia mínima para combustível tipo gasolina de 541km, dimensão mínima de largura 1790 mm e altura 1590mm. conforme site Carrosnaweb **Modelo de Referência:** Toyota Corolla Cross, Hyundai Creta, Honda HR-V, Jeep Compass ou similar.

4.

Veículo Comum Tipo I:

4.1.

Hatch, 4 (quatro) portas laterais, capacidade para 5 (cinco) passageiros (incluindo o motorista), direção elétrica, com ar condicionado e sistema de som (rádio AM/FM/USB/Bluetooth/Ipod; 2 Alto-Falantes), air bag (frontal duplo), conjunto estepe (roda e pneu) com mesmo aro e medida dos demais, kit estepe (macaco + chave de roda + triângulo), trava automática de portas, vidros elétricos, alarme, insulfilm permitido pela legislação e todos os acessórios obrigatórios. **Modelo de Referência:** Ford KA, Toyota Etios, Volkswagen Gol ou similar.

5.

Veículo Comum Tipo II:

5.1.

Sedan/Sedã, 4 (quatro) portas laterais, capacidade para 5 (cinco) passageiros (incluindo o motorista), direção elétrica, com ar condicionado e sistema de som (rádio AM/FM/USB/Bluetooth/Ipod; 2 Alto-Falantes), air bag (frontal duplo), conjunto estepe (roda e pneu) com mesmo aro e medida dos demais, kit estepe (macaco + chave de roda + triângulo), trava automática de portas, vidros elétricos, alarme, insulfilm permitido pela legislação e todos os acessórios obrigatórios. **Modelo de Referência:** Ford KA, Toyota Etios, Volkswagen Voyage, Chevrolet Onix ou similar.

6.

Veículo Comum Tipo III:

6.1.

Van, capacidade de 17 (dezesete), com ar condicionado, vidros elétricos, insulfilm permitido pela legislação e todos os acessórios obrigatórios. **Modelo de Referência:** Ford Transit MiniBus ou similar.

7.

Os itens 5, 6 e 7 da tabela terão sua execução, após a contratação, por demanda.

8.

As informações complementares dos veículos estão no **subitem 3, da Seção 4 - Descrição dos Requisitos da Contratação** deste documento.

9.

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

2. Justificativa

1. A contratação pretendida tem a finalidade em atender a locomoção de agentes nas atividades de fiscalização e/ou outras mais designadas pelo COREN-AM, em atenção à eficiência e continuidade dos serviços prestados por esta Autarquia.

3. Descrição da Solução

1. Trata-se da contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de locação de veículos, incluindo seguro total, manutenção e licenciamentos, estando devidamente habilitados para transporte de autoridades, pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, com o objetivo de assegurar a integridade e eficiência das atividades fins e meio da Autarquia.

2. A contratação visa atender o transporte das Autoridades e empregados públicos do Regional na cidade de Manaus/AM e região metropolitana tendo em vista que as atividades do Regional cobrem todo o estado do Amazonas.

3. O(s) veículo(s) de transporte institucional ou veículo(s) institucional(ais) será(ão) utilizado(s) exclusivamente por dirigentes máximos da autarquia federal, conforme art. 5º, inciso II, da Instrução Normativa nº 3, de 15 de maio de 2008.

4. Os veículos de serviços comuns ou veículos comuns se destinam ao transporte de empregados públicos, colaboradores, estagiários, terceirizados a serviço e de materiais, bem como à execução de atividades específicas da Autarquia, conforme art. 6º, da Instrução Normativa nº 3, de 15 de maio de 2008.

5. Para a contratação em questão são definidos os veículos:

- Institucionais tipo I e II; e,
- Comuns tipo I, II e III.

6. Os veículos serão locados com quilometragem livres, sem motorista e vinculados a um pagamento fixo mensal, com exceção do veículo comum tipo III que irá incluir motorista e será pago de acordo com as demandas da Autarquia (por diária), além de pagamento de hora extra e pernoite, tendo em vista a necessidade de transporte de comissão de fiscalização para a execução de atividades que ultrapassam o horário normal e nos casos fora da cidade de Manaus a necessidade de pernoitar.

7. DEFINIÇÕES BÁSICAS

7.1. **Contratada:** Proponente vencedora do certame Licitatório, a quem será adjudicado o objeto da licitação;

7.2. **Contratante:** Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – Coren/AM;

7.3. **Fiscalização:** Equipe que representará o Coren/AM perante a CONTRATADA nas fiscalizações da execução contratual e a quem este último deverá se reportar;

7.4. **Unidade Requisitante/Demandante:** Departamento/Setor que representará o Coren/AM perante a CONTRATADA para requerer a execução do objeto e a quem este último deverá se reportar.

8. PREPOSTO

8.1. A **CONTRATADA** deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

8.2. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

8.3. A **CONTRATADA** orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. REQUISITO DE NEGÓCIO:

- 1.1. Aluguel de veículo(s) para transporte de pessoas e materiais.

2. REQUISITOS LEGAIS:

- 2.1. Deverá ser observado as legislações pertinentes de circulação de veículos automotores Nacional, do estado do Amazonas e seus municípios.

3. REQUISITOS COMPLEMENTAR DOS VEÍCULOS:

- 3.1. O veículo a ser utilizado ao longo do contrato de locação não poderá ter idade superior a 5 (cinco) anos e nem rodagem acima de 100 (cem) mil quilômetros.

- 3.2. Caso necessite, para aferição da idade do veículo ao longo da vigência do contrato de locação, será adotada a seguinte fórmula:

3.2.1.

$$IV = AC - AM$$

IV = Idade do veículo, em número de anos.

AC = Ano em curso (exemplo: 2023).

AM = Ano/modelo do veículo (exemplo: 2020), registro do veículo (CRV ou CRLV).

- **Conforme exemplos acima, a IV do veículo seria de 3 (três) anos, podendo ser rodado por mais 2 (dois) anos antes de ser trocado para operar no COREN-AM.**

- 3.3. Para aferição do KM rodado, conferência no hodômetro do veículo ou, sistema similar disponibilizado.

- 3.4. Os veículos deverão manter as características originais, preferencialmente, padronizada de fábrica, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa. A cor dos veículos comuns deverá ser branco e os institucionais branco/preto.

3.4.1. Exceção para os veículos do **Grupo comum de Tipo I e II** que deverão ter adesivação com a logomarca do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN/AM e com os termos “Fiscalização”, **conforme carros próprios e oficiais do COREN-AM no anexo I**, e os veículos do **Grupo institucional** que poderá ser definido uma adesivação exclusiva posteriormente pelo COREN-AM.

- 3.5. Os veículos deverão ser movidos, preferencialmente, a combustíveis de origem renovável ou bicomcombustível, conforme estabelecido na Lei nº 9.660/98. Quando disponível, os veículos poderão, ainda, ser movidos a GNV, desde que de acordo com a legislação pertinente.

- 3.6. Os veículos deverão estar disponíveis para o serviço em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecidos e limpos interna e externamente, e com a documentação exigida.

4. DO SERVIÇO:

- 4.1. Todas as despesas, taxas, impostos, seguros, manutenção são de responsabilidades da **CONTRATADA**.

- 4.2. Os veículos deverão ser entregues, obrigatoriamente, com os seguintes documentos:

4.2.1. Comprovante de registro de licenciamento, referente ao ano de exercício;

4.2.2. Apólice de seguros dos veículos, ou documentação equivalente, nas condições estabelecidas neste instrumento.

- 4.3. Disponibilizar os veículos com a respectiva documentação de porte obrigatório, bem como o comprovante de seguro vigente.

- 4.4. Disponibilizar os veículos com apólice de seguro total (incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material).

- 4.5. Quando o veículo for recolhido para reparos ou manutenção deverá ser substituído no prazo máximo de 02h (duas) horas.

- 4.6. Manter os veículos segurados com cobertura de danos físicos e materiais que ocorram aos passageiros e terceiros, em consequência de acidente envolvendo os mesmos.

- 4.7. Oferecer cobertura total em caso de colisão incêndio ou roubo, furto (inclusive de acessórios) e perda total de veículos locado, sendo obrigatória a apresentação do Boletim de Ocorrência Policial em tais fatos.

- 4.8. Em caso de envolvimento em acidentes e/ou sinistros, remoção de veículos ou outras despesas, toda a responsabilidade será da empresa **CONTRATADA**.

- 4.9. Todos os custos provenientes da substituição serão arcados pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.10. Os veículos dos **Grupos Institucional e Comum do Tipo I e II** só poderão ser utilizados exclusivamente em serviço e serão de uso exclusivo do COREN-AM, quando não estiverem em serviço permanecerão estacionados na garagem da sede do COREN-AM ou em local a ser determinado entre o **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

4.11. A locação do veículo do **Grupo Comum do Tipo III, horas-extras e pernoite** será por demanda, conforme necessidade da **CONTRATANTE**.

4.11.1. A diária de 8 (oito) horas, devendo ser contabilizada do início do horário agendado pelo **CONTRATANTE**.

4.11.1.1. O veículo deverá estar no mínimo 30 (trinta) minutos do horário agendado, no local definido pelo **CONTRATANTE**.

4.11.2. Na proposta de preços, o valor da diária de 8 (oito) horas deve considerar um intervalo de 1 (uma) hora adicional, período esse destinado ao almoço, além de despesas com uniforme, transporte e alimentação do motorista.

4.11.3. Poderá ser estabelecido pagamento de fração de diária pela execução do serviço, de modo que por serviço executado em até 4 (quatro) horas será paga meia diária; e acima disso será paga diária integral.

4.11.4. O motorista contratado deverá observar o seguinte protocolo:

- Agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância;
- Apresentar-se uniformizado com roupa adequada ao serviço, cabelos presos e maquiagem leve (no caso do sexo feminino) ou adequadamente penteado e de barba feita ou aparado (no caso de sexo masculino).

4.11.5. Nos casos de necessidade de deslocamento dos prestadores de serviço para atividades em outras localidades e que seja necessário passar a noite, os custos como alimentação, estadia e deslocamento deverão ser pagos pela **CONTRATADA**, mediante pagamento de pernoite, que serão ressarcidas pela **CONTRATANTE**, conforme item 7, da tabela da seção 1 - Objeto deste documento.

5. DAS MANUTENÇÕES

5.1. Os veículos locados deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e em ótimas condições de segurança, cabendo a **CONTRATADA** prestar manutenção preventiva e corretiva, empreendendo a limpeza dos componentes e peças, substituição de peças em razão de defeitos ou desgaste natural, conserto, reparação, troca de componentes e equipamentos danificados de modo a deixá-los em perfeitas condições de uso, com possibilidade de sua substituição (definitiva ou temporária), caso necessário.

5.1.1. Não será admitida, em hipótese alguma, a substituição por peças de procedência duvidosa que possa trazer riscos à segurança.

5.1.2. Também estão compreendidas nos serviços de manutenção, os acessórios e aparelho de ar condicionado instalados nos veículos, compreendendo inclusive a limpeza e higienização do sistema e a troca do filtro periodicamente, conforme recomendado pelo fabricante.

5.2. Deverá ser disponibilizado um número telefônico para assistência em qualquer eventualidade, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com atendimento e socorro do veículo locado.

5.3. A **CONTRATADA** deverá garantir a substituição do veículo locado de forma definitiva ou temporária, por outro igual ou similar, em caso de pane e/ou defeito de qualquer natureza que impossibilite sua utilização normal, dentro dos seguintes prazos:

RAIO DE DISTÂNCIA DA SEDE DA CONTRATANTE	PRAZO
0 a 50,99 Km	Até 04 (quatro) horas
51 a 300 Km	Até 08 (oito) horas
Demais localidades	Até 12 (doze) horas

5.4. Para substituição definitiva do veículo, a **CONTRATADA** deverá comunicar ao **CONTRATANTE**, e efetuar o fechamento da “Ficha de Vistoria” do veículo anterior, bem como a abertura de nova ficha, conforme **subitem 10.2**.

5.4.1. Na ocorrência de substituição definitiva, o novo veículo deverá possuir características iguais ou superiores ao veículo anterior e atender as especificações mínimas obrigatórias constantes na **seção 1 - Objeto** deste documento.

5.5. **DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

5.5.1. A **CONTRATADA** será responsável pela manutenção preventiva dos veículos objeto da contratação, devendo ser realizada nas periodicidades recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes do manual do proprietário de cada veículo.

5.5.2. Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, bateria, limpeza do ar condicionado, alinhamento e balanceamento, troca de lâmpadas, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo, e as custas serão arcadas pela **CONTRATADA**.

5.5.3. Os pneus deverão ser substituídos por novos, devidamente balanceados e alinhados, quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 3 (três) mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Tread Wear Indicators).

5.5.3.1. Não será admitida, em hipótese alguma, a substituição por pneus recuperados (remoldados, recauchutado etc) ou de procedência duvidosa que possa trazer riscos à segurança.

5.6. **DA MANUTENÇÃO CORRETIVA**

5.6.1. A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo;

5.7. No caso de a **CONTRATADA** recusar-se ou negligenciar em substituir os veículos, devido à ocorrência de defeitos e de avarias, a **CONTRATANTE**, ou seu preposto, poderá proceder aos reparos ou substituição desses veículos e deduzirá as respectivas despesas de qualquer pagamento ainda devido à **CONTRATADA**.

5.8. O serviço de manutenções corretiva ou preventiva será de responsabilidade da **CONTRATADA** devendo ser previamente agendado, mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, com a **CONTRATANTE**, podendo este recusar a data sugerida quantas vezes for necessário.

5.9. Para a prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva e cálculo da distância constante no **subitem 5.3**, a **CONTRATADA** deverá utilizar o endereço da Sede do COREN-AM.

6. **DAS CONDIÇÕES DO SEGURO**

6.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer seguro com cobertura total, em todo território nacional, contra colisão, incêndio, roubo, furto qualificado, perda total e danos a terceiros (Responsabilidade Civil Facultativa – RCF – Danos Materiais e Danos Corporais causados pelo veículo segurado a terceiros e Acidentes Pessoais de Passageiros – APP).

6.2. Caso a **CONTRATADA** não possua apólice de seguro, a mesma deverá apresentar documentação equivalente, comprometendo-se a atender todos os requisitos deste Termo de Referência.

6.3. **PROTEÇÃO A TERCEIROS**

6.3.1. Cobertura mínima:

6.3.1.1. Responsabilidade Civil Facultativa – RCF – Danos Materiais – R\$ 50.000,00

6.3.1.2. Responsabilidade Civil Facultativa – RCF – Danos Corporais – R\$ 50.000,00

6.3.1.3. Acidentes Pessoais de Passageiros – APP (morte acidental) – R\$ 12.000,00

6.3.1.4. Acidentes Pessoais de Passageiros – APP (invalidez permanente) – R\$ 12.000,00

6.3.1.5. Franquia: Se houver, de até 5% (cinco por cento) sobre o valor de um veículo Zero Km, igual ou similar ao locado, de acordo com o valor publicado pela tabela FIPE, no caso de danos materiais e pessoais causados a terceiros, com aplicação dos limites de indenização acima.

6.4. **PROTEÇÃO DO VEÍCULO LOCADO**

6.4.1. Danos causados ao veículo: em caso de colisão ou acidentes, a **CONTRATANTE** pagará o valor da franquia, se houver, que não poderá exceder o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor de um veículo Zero Km, igual ou similar ao locado, de acordo com o valor publicado pela tabela FIPE.

6.4.2. Caso ocorram avarias nos vidros (para-brisa, vigia, vidros laterais, retrovisores etc), a **CONTRATANTE** pagará o valor correspondente à franquia, se houver, que não poderá exceder o limite de 1% (um por cento) sobre o valor de um veículo zero km, igual ou similar ao locado, de acordo com o valor publicado pela tabela FIPE.

6.4.3. No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de qualquer natureza, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, por culpa ou não da **CONTRATANTE**, ou de seus prepostos, a **CONTRATANTE** deverá providenciar o registro do BO – Boletim de Ocorrência, bem como comunicar o fato à **CONTRATADA**;

6.4.4. A remoção, despesa com guinchos, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da Contratada.

6.5. ASSISTÊNCIA 24 HORAS – Envio de socorro nos casos de pane mecânica ou elétrica.

6.6. SERVIÇO DE GUINCHO – No mínimo de 0 a 300 Km contados do local da ocorrência.

6.7. A **CONTRATADA** deverá entregar cópia da apólice por ocasião da entrega de veículos locados, contemplando todas as coberturas e valor das franquias.

7. DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E PENALIDADES DE MULTA

7.1. A **CONTRATANTE** será integralmente responsável pelo ressarcimento, à **CONTRATADA**, de multas provenientes de infração às leis de trânsito, a que der causa, incluindo rodízio municipal, aplicadas ao veículo, sob sua utilização, durante o período de vigência do contrato.

7.1.1. Havendo previsão de desconto, as multas deverão ser pagas de forma a contemplar esse abatimento. Em caso de perda do prazo, o pagamento da diferença do valor integral, será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

7.2. A **CONTRATADA** deverá comunicar a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da notificação, no endereço da Sede do COREN-AM, ou, a fim de agilizar o prazo, por e-mail (selic@corenam.gov.br, vera.gallio@corenam.gov.br, administracao@corenam.gov.br), sem prejuízo da posterior remessa ao endereço da Sede, a existência de infrações de trânsito, para que esta providencie, se desejar, a indicação do condutor e apresente a cópia da CNH para direcionamento da pontuação, dentro do prazo previsto pelo Código Nacional de Trânsito.

7.2.1. Caso a **CONTRATADA** opte por enviar as notificações somente por e-mail, deverá se responsabilizar por sua confirmação inequívoca. Em hipótese alguma a **CONTRATANTE** se responsabilizará por mensagens não recebidas.

7.2.2. Caso a **CONTRATANTE** opte pela não indicação do condutor, havendo a aplicação de nova multa, está também será de sua inteira responsabilidade;

7.2.3. As multas decorrentes pela perda do prazo para indicação, e/ ou recurso e cuja causa não tenha sido dada pela **CONTRATANTE**, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

7.2.4. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por pagamentos de multas de infração de trânsito, quando tiver o seu direito de defesa prejudicado por culpa da **CONTRATADA** (comunicação e/ou encaminhamento das notificações fora do prazo ou com prazo ínfimo para interposição de recurso; para pagamento da multa com desconto; notificação do real infrator etc).

7.2.5. Em casos de multas aplicadas em local divergente do apontado no sistema de telemetria (quando houver) e/ou em casos de divergência nas características do veículo, o recurso de multa deverá ser apresentado pela **CONTRATADA**.

8. DAS AVARIAS E DEMAIS REEMBOLSOS

8.1. A **CONTRATANTE** será responsável pelas avarias de médio e grande porte ocasionadas por culpa de seus condutores, até o limite da franquia, sendo definida de comum acordo entre as partes, com:

8.1.1. Acionamento do seguro e pagamento da franquia;

8.1.2. Pagamento direto pela **CONTRATANTE**; ou,

8.1.3. Ressarcimento à **CONTRATADA**.

8.2. Para reembolso das avarias descritas no **subitem 8.1**, sempre será utilizada a forma mais vantajosa à **CONTRATANTE**.

- 8.3. A reparação de pequenos danos, ocasionados pelo uso corriqueiro do veículo, pequenos piques de pedra, riscos leves nas calotas ou na lataria que saiam através do processo de polimento, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.
9. Em caso de avarias por culpa de terceiros, a **CONTRATADA** deverá enviar a **CONTRATANTE**, 3 (três) orçamentos para tentativa de ressarcimento junto ao terceiro.
10. **DOS RELATÓRIOS E GERENCIAMENTO DOS VEÍCULOS**
- 10.1. No final de cada mês, a **CONTRATADA** deverá fornecer, preferencialmente, em meio eletrônico, os seguintes relatórios individualizados por veículo, indicando:
- 10.1.1. Relatório de manutenções corretivas ou preventivas, indicando intervenções realizadas em cada veículo, mostrando a quilometragem e a data de realização;
- 10.1.2. Relatório de multas/autuações de trânsito.
- 10.2. Caso a **CONTRATADA** possua sistema de gestão via web, esta deverá permitir o acesso da **CONTRATANTE** através de login e senha personalizado.
- 10.3. Em caso substituição do veículo, ou renovação do contrato, a **CONTRATADA** deverá enviar relatório de rastreio de todo o período de utilização dos veículos (quando houver).
- 10.4. Em caso de relatórios individualizados por veículos entregues impressos, os mesmos deverão vir acompanhado de arquivo digital tipo TXT, XML ou outro que a **CONTRATANTE** necessite para utilização em seu banco de dados.
11. **INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**
- 11.1. O veículo deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias da solicitação pelo **CONTRATANTE**, com exceção da condição do subitem 4.10.1.1., no seguinte endereço:

Nome da Unidade	Endereço
Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – Coren/AM (Sede)	Rua Tapajós, 350 - Centro CEP: 69.010-150 – Manaus - AM CNPJ: 04.667.846/0001-30

- 11.2. Os veículos locados serão objeto de vistoria, anotando-se na "Ficha de Vistoria", fornecida pela **CONTRATADA**, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega, substituição (definitiva ou temporária) e devolução por encerramento do contrato.
- 11.2.1. A ficha de vistoria deverá ser preenchida em 02 via e conter nome legível e assinatura de 2 (dois) vistoriadores (representante da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**). Em hipótese alguma será admitido rasuras ou inclusão de informações após a assinatura dos vistoriadores no documento.
- 11.3.
- 11.4. Em caso de substituição por carro reserva, não será admitido veículo que apresente qualquer anormalidade e/ou irregularidade tais como: ruídos provenientes de defeitos mecânicos, pneus com desgaste excessivo, vidros ou para-brisas trincados ou rachados, falta de geometria e/ou balanceamento das rodas, limpadores de para-brisas ineficientes ou outros que caracterizem falta de manutenção preventiva ou corretiva.
- 11.4.1. O veículo reserva deverá ter as características idênticas ou superiores às do substituído e no máximo de 40.000 km (quarenta mil quilômetros) rodados.
- 11.5. A **CONTRATADA** deverá entregar os veículos locados, definitivos ou temporários, com o reservatório de combustível (tanque) abastecido em sua capacidade máxima. Os demais abastecimentos serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**, bem como a sua devolução à **CONTRATADA** em mesmas condições de abastecimento.
- 11.6. A entrega, substituição (definitiva ou temporária) e retirada dos veículos será feita no endereço da sede do COREN-AM a critério da **CONTRATANTE**, limitado a até 10 Km deste ponto.

5. Obrigações da Contratante

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste TR.

2. Comunicar à **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste TR
3. Proporcionar todas as facilidades para que o **CONTRATADO** possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato a ser firmado entre as partes.
4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as condições deste TR e os termos de sua proposta.
5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite do fiscal de contrato.
6. Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no TR.
7. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**.
8. Notificar a **CONTRATADA** por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
9. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas.
10. Ressarcir a **CONTRATADA**, as despesas decorrentes multas provenientes de infrações às leis de trânsito (Código de Trânsito Brasileiro – CTB), a que der causa, decorrentes do uso do veículo locado em conformidade com **subitem 7, da Seção 4 - Descrição dos Requisitos da Contratação** deste documento.
11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços.
12. Arcar com as despesas de combustível, pedágio e estacionamento.
13. Arcar com as despesas decorrentes o mau uso do objeto locado, devendo esta ser devidamente comprovada pela **CONTRATADA**.
14. Responsabilizar-se pela fiscalização e regularidade de seus condutores, devendo estes portar Carteira Nacional de Habilitação – CNH em plena validade.
15. Comunicar, formalmente, quaisquer fatos ou alterações verificadas durante vigência da apólice.
16. Zelar pela não-agravação dos prejuízos e dar guarda aos salvados (o que restou do veículo sinistrado ou a peça substituída) e demais bens remanescentes.
17. Comunicar às autoridades policiais, para registro do B.O – Boletim de Ocorrência, em caso de acidente automobilístico, roubo ou furto, parcial ou total, do veículo locado.
18. Não permitir que terceiros particular efetue qualquer manutenção nos veículos locados sem a prévia autorização da **CONTRATADA**.
19. Encaminhar o veículo para manutenção preventiva e corretiva, nos locais indicados pela **CONTRATADA**, em conformidade com o **subitem 5, da Seção 4 - Descrição dos Requisitos da Contratação** deste documento.
20. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
21. Não praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**, tais como:
 - 21.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 21.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa **CONTRATADA**;
 - 21.3. Considerar os trabalhadores da **CONTRATADA** como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

6. Obrigações da Contratada

1. Além das demais obrigações neste Termo de Referência e obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são ainda obrigações da **CONTRATADA**:
 - 1.1. Executar de acordo com sua proposta, normas legais e este Termo de Referência, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações.
 - 1.2. As garantias e responsabilidades da **CONTRATADA** quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha.
 - 1.3. Fornecer, no ato da entrega dos veículos, o respectivo comprovante de registro de licenciamento, referente ao ano de exercício, e apólice de seguros dos veículos, ou documentação equivalente, nas condições estabelecidas, bem como as renovações correspondentes no prazo mínimo de 10 (dez) dias de seu vencimento.

- 1.4. Responsabiliza-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoas que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- 1.5. Manter preposto para representá-la na execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo **CONTRATANTE**. A dispensa deste deverá ser comunicada imediatamente à **CONTRATANTE**, com indicação do substituto.
- 1.6. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 14, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 1.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 1.9. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 1.11. Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 1.14. Garantir sigilo absoluto das informações do **CONTRATANTE**, mantidas pela solução ofertada por ela, ficando impedida de repassar e divulgar tais informações sem autorização expressa do referido **CONTRATANTE**, bem como garantindo o privilégio de acesso exclusivo a este ou a quem ele delegar, estritamente por meio dos módulos previstos na solução ofertada.
- 1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- 1.16. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da **CONTRATANTE**, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde os carros ficaram guardados.
- 1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**.
- 1.18. Responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes das legislações trabalhistas, fiscais, tributárias, comerciais e previdenciárias, resultantes da prestação de serviços.
- 1.19. Prestar os serviços ou fornecimentos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 1.20. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados.
- 1.21. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.
- 1.22. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**.
- 1.23. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 1.24. Substituir qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pelo **CONTRATANTE**.
- 1.25. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.
- 1.26. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas aos veículos, tais como manutenção, seguro, licenciamento, IPVA, seguro obrigatório, taxa de emplacamento, inclusive as despesas e outros ônus provenientes de infração às leis do trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham

sido causadas por dolo ou culpa da **CONTRATADA**, e outras que incidam diretamente ou indiretamente sobre os serviços ora contratados.

1.27. Adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940/2006.

1.28. Assegurar à **CONTRATANTE**, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

1.28.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à **CONTRATANTE** distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações; e

1.28.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7. Prazo de Vigência do Contrato

1. Da Ata de Registro de Preço - ARP:

1.1. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período na forma do artigo 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.2.

2. Do Contrato ou outros Instrumento equivalente decorrente da ARP:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, prorrogável por até 120 (cento e vinte) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a pesquisa de preço junto ao mercado de locadores por assinatura demonstrou que quanto maior o prazo inicial do contrato, melhor são os preços ofertados, assim, sendo a vigência plurianual é mais vantajosa.

8. Modelo de Gestão do Contrato

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3. Participarão da gestão contratual os seguintes atores, com suas respectivas responsabilidades, formando a Equipe de Fiscalização do Contrato:

3.1. **Gestor do Contrato:** responsável pela coordenação das atividades relacionadas à gestão do Contrato, bem como pela formalização dos procedimentos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções, dentre outros.

3.1.1. **Departamento/Setor/Empregado:** Setor de Licitações e Contratos - SELIC, e-mail selic@corenam.gov.br.

3.2. **Fiscal do Contrato:** responsável pela avaliação dos cumprimentos das obrigações contratuais e as previstas neste Termo de Referência, bem como pela formalização dos procedimentos que envolvam pagamento. É também o responsável pelo recebimento definitivo do objeto.

3.2.1. **Departamento/Setor/Empregado:** Vera Lucia Gallio, e-mail vera.gallio@corenam.gov.br.

3.3. **Unidade Requisitante:** responsável pela avaliação da execução do objeto nos moldes contratados, aferindo se a quantidade, qualidade, tempo e modo de prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de desempenho previstos neste Termo de Referência. É também o responsável pelo recebimento provisório dos serviços.

3.3.1. **Departamento/Setor/Empregado:** Departamento de Administração e Gestão de Pessoal - DAGEPE, e-mail administracao@corenam.gov.br.

4. Os mecanismos de comunicação entre a COREN-AM e a **CONTRATADA** serão o e-mail, utilizado preferencialmente os ofícios e notificações. Telefonemas não serão considerados para fins de decisões administrativas sobre a execução contratual.

5. As ocorrências acerca da execução contratual serão registradas durante toda a vigência do contrato, cabendo a **EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO** a adoção de providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
6. Quando a execução do objeto será realizada, pela **UNIDADE REQUISITANTE**, o relatório de execução, em consonância com suas atribuições, contendo registro, análise e conclusão, acerca das ocorrências verificadas na execução do Contrato. O relatório deverá ser encaminhado ao **FISCAL DO CONTRATO** após a execução dos serviços.
7. O Setor de Licitações e Contratos - SELIC do Coren/AM poderá incluir e/ou alterar os atores da Fiscalização, adaptando ao melhor modelo para gestão contratual.
8. O encaminhamento de solicitações se dará através de requisição emitidas pela **UNIDADE REQUISITANTE**, e poderão ser controladas através de e-mail ou por meio de ferramenta de gerenciamento de projeto.

9. Critérios de Medição e de Pagamento

1. Recebimento do Objeto

- 1.1. O objeto será recebido provisoriamente, pela **Unidade Demandante**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 1.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, pela **Unidade Demandante**, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/corrigido no **prazo de 5 (cinco) dias**, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, pela **Unidade Demandante e Fiscal de Contrato**, a contar da emissão do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do sistema e consequente aceitação mediante termo detalhado.
 - 1.3.1. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.
 - 1.3.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 1.5. Após o recebimento definitivo, a **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

2. Liquidação

- 2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o **prazo de até 10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, , nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
 - 2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 2.2. Para fins de liquidação, o **Fiscal de Contrato** deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 2.2.1. a data da emissão;
 - 2.2.2. os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
 - 2.2.3. o período respectivo de execução do contrato;
 - 2.2.4. o valor a pagar; e
 - 2.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;
- 2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
 - 2.5.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - 2.5.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

- 2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.
- 2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 2.8. Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.
- 2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação junto ao SICAF.

3. Prazo de Pagamento

- 3.1. O pagamento será efetuado no **prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa**, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX) \quad I = \quad (6 / 100) \quad I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

365

4. Forma de Pagamento

- 4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo **CONTRATADO**.
- 4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.5. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. Das Alterações

1. Da Ata de Registro de Preço - ARP:
 - 1.1. Fica vedado qualquer acréscimo nos quantitativos estabelecidos.
2. Do Contrato ou outro Instrumento equivalente decorrente da ARP:
 - 2.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.2. O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 - 2.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensa da a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. Do Reajuste

1. O reajuste aqui definido aplica-se a ARP e contratos ou outro Instrumento equivalente decorrente da ARP.
2. É admitido, o reajuste, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta.
3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

4. Caso a **CONTRATADA** não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
5. Para os reajustes de insumos e materiais será utilizada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:
- 5.1. Fórmula de cálculo:
- $Pr = P + (P \times V)$
 - Onde:
 - Pr = preço reajustado, ou preço novo;
 - P = preço atual (antes do reajuste);
 - V = variação percentual obtida na forma do **item 5** desta seção, de modo que $(P \times V)$ significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.
6. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da **CONTRATADA**, nos termos do **item 2** desta seção.
- 6.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. Da Subcontratação

1. Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório.

13. Da Garantia de Execução do Contrato

1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, mas a **CONTRATANTE** poderá reter, do montante a pagar valores, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA**.

14. Das Sanções Administrativas

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o **CONTRATADO** que:
- 1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 1.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
2. Serão aplicadas ao **CONTRATADO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 2.1. **Advertência**, quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima do Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 2.4. **Multa**:

- 2.4.1. **moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso** injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 2.4.1.1. O atraso superior a 21 (vinte e um) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.4.2. **compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato**, no caso de inexecução total do objeto.
3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):
- 6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 6.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 6.4. os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- 6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
8. A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).
9. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021).
10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.
11. Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o **CONTRATADO** possua com o mesmo órgão ora **CONTRATANTE**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

15. Da Rescisão/Extinção

1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:
- 2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

- 2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 4.3. Indenizações e multas.
5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

16. Do Estudo Técnico Preliminar - ETP

1. Conforme apontando no ETP:
- 1.1. **DO MODELO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**
- 1.1.1. Será adotado a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço do grupo único, processado por sistema de registro de preços.
- 1.2. **DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**
- 1.2.1. O objeto será parcelado conforme justificado no ETP.

17. Do Critérios de Seleção do Fornecedor

1. **Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta**
2. O **FORNECEDOR** será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO do PREÇO GLOBAL do GRUPO ÚNICO, PROCESSADO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. **Exigências de Habilitação**
- 3.1. Para fins de habilitação, deverá a **EMPRESA** comprovar os seguintes requisitos:
- 3.1.1. **Habilitação Jurídica**
- 3.1.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 3.1.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 3.1.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 3.1.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 3.1.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 3.1.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 3.1.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

3.1.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

3.1.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipais relativo ao domicílio ou sede da **EMPRESA**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da **EMPRESA**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.1.2.7. Caso a **EMPRESA** seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.1.2.8. A **EMPRESA** enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3.1.3. **Qualificação Econômico-Financeiro**

3.1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da **EMPRESA**, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

3.1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da **EMPRESA** - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

3.1.3.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- $\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$
- $\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante});$ e
- $\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}).$

3.1.3.4.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

3.1.3.5.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

3.1.3.6.

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

3.1.4.

Qualificação Técnica

3.1.4.1. Comprovação de aptidão para prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.1.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- Locação de 4 (quatro) veículo (Hatch/Sedan/SUV/Picape/Micro Ônibus), por período de 6 (seis) meses; e,
- 01 (uma) locação de veículo (Hatch/Sedan/SUV/Picape/Micro Ônibus) com motorista.

3.1.4.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

3.1.4.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da **EMPRESA**.

3.1.4.1.4. A **EMPRESA** disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

18. Estimativas do Valor da Contratação

1. O custo máximo total da contratação é de **R\$ 344.724,72 (trezentos e quarenta e quatro mil e setecentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos)**, conforme custo apostos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Total (a)	Vlr. Unitário R\$ (b)	Vlr. Mensal R\$ Itens 1 a 4 (c = a x b)	Vlr. Total R\$ Itens 1 a 4 (d = c x 12 meses) Itens 5 a 7 (e = a x b)
01	Locação de Veículo com quilometragem livre incluso seguro total, manutenção e licenciamentos. Grupo: Institucional; Tipo: I; Motorista: Não. Contratação mínima: 01 (um) veículo.	Veículo	01	4.383,00	4.383,00	52.596,00
	Locação de Veículo com quilometragem livre incluso seguro total, manutenção e licenciamentos. Grupo: Institucional;					

02	Tipo: II; Motorista: Não. Contratação mínima: 01 (um) veículo.	Veículo	01	4.379,00	4.379,00	52.548,00
03	Locação de Veículo com quilometragem livre incluso seguro total, manutenção e licenciamentos. Grupo: Comum; Tipo: I; Motorista: Não. Contratação mínima: 02 (dois) veículos.	Veículo	05	2.095,76	10.478,80	125.745,60
04	Locação de Veículo com quilometragem livre incluso seguro total, manutenção e licenciamentos. Grupo: Comum; Tipo: II; Motorista: Não. Contratação mínima: 01 (um) veículo.	Veículo	01	2.890,76	2.890,76	34.689,12
05	Locação de Veículo com quilometragem livre incluso seguro total, manutenção e licenciamentos. Grupo: Comum; Tipo: III; Motorista: Sim. Contratação mínima: 36 (trinta e seis) diárias.	Diária	36	1.981,50	-	71.334,00
06	Hora Extra do item 5 Contratação mínima: 36 (trinta e seis) horas.	Hora	36	27,00	-	972,00
07	Pernoite do item 5 Contratação mínima: 18 (dezoito) diárias.	Diária	18	380,00	-	6.840,00

Valor Global R\$	344.724,72
------------------	------------

19. Da Dotação Orçamentária

- Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste TR correrão pelo código de despesa: **6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.009.001 - Transporte em Geral.**

20. Disposições Gerais

- Aplica-se à presente contratação a Lei de Licitações, a Lei de Processo Administrativo e o Código de Defesa do Consumidor.
- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de contratação.

21. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).